



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.706, de 17 de outubro de 2019

“Cria e denomina o CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, conforme especificado abaixo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado **“CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO”**, o Centro de Castração e reinserção de cães e gatos situado no prolongamento da Rua Belém, nº 2.100, Loteamento Jardim Paraíso, nesta cidade.

Parágrafo único – O Centro de Castração e Reinserção de cães e gatos de Catalão é composto de: Terreno: 1.200 m²; Clínica: 256,45 m²; Canil: 125,00 m² e Gatil: 42,00 m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal